



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE FLORIANÓPOLIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

Processo nº 5013893-88.2019.4.04.7200/SC

AUTOR: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PESQUISA DO HOMEM LTDA ME

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem à presença de V. Ex.^a informar expressamente que tomou ciência da sentença de improcedência dos pedidos autorais e que **não** vai recorrer.

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado do CFM – OAB/DF 15.776

JOSE ALEJANDRO BULLON
Advogado do CFM – OAB/DF 13.792

MARCELLA OLIVEIRA PINHO
Advogada do CFM – OAB/DF 47.033

GISELLE CROSARA LETTIERI GRACINDO
Advogada do CFM – OAB/DF 10.396